



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.786, de 21 de maio de 2009 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.786, de 21 de maio de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CÓRDOBA**, antigas Rua Local 12 (Planta 505) e Rua Projetada 02 (Planta 506), a qual tem início entre o Equipamento Comunitário 1a e o Equipamento Comunitário 1b (Planta 505), passando entre a Área Verde 8 e o lote 12 da quadra L (Planta 505), e terminando entre a Área Verde 5 e o lote 01 da quadra Q (Planta 506), constante nos loteamentos **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)** e **ADALGISA NUNES II (PLANTA 506)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 109/ 2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 4.786/2009, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta proposição visando a regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL



PREFEITURA DE
CARUARU

Ofício nº 109/2020-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 22 de abril de 2020.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 4.786 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante esta comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 4.786/2009, que denominou a artéria **RUA CÓRDOBA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.786, de 21 de maio de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA CÓRDOBA**, antigas Rua Local 12 (Planta 505) e Rua Projetada 02 (Planta 506), a qual tem início entre o Equipamento Comunitário 1a e o Equipamento Comunitário 1b (Planta 505), passando entre a Área Verde 8 e o lote 12 da quadra L (Planta 505), e terminando entre a Área Verde 5 e o lote 01 da quadra Q (Planta 506), constante nos loteamentos **ADALGISA NUNES (PLANTA 505)** e **ADALGISA NUNES II (PLANTA 506)**, localizada no Bairro **CIDADE ALTA**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de
Oliveira -
062218944-17

Assinado de forma
digital por Thiago José
Alves de Oliveira -
062218944-17
Dados: 2020.04.22
12:17:57 -03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Arianne Camila
Florêncio Rocha
- 097.004.964-14

Assinado de forma
digital por Arianne
Camila Florêncio Rocha
- 097.004.964-14
Dados: 2020.04.22
12:18:11 -03'00'

Arianne Camila Florêncio Rocha
Apoio à Auditoria e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

LEI Nº 4.786, DE 21 DE MAIO DE 2009

EMENTA: Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica denominada de “**Rua Córdoba**”, a Rua Local 12, tendo início no Espaço Comunitário 1b e Espaço Comunitário 1 a, seguindo pelas Quadra P e L, lado esquerdo; área verde 6,7 e 8 do lado direito, tendo seu término no lote 3 da Quadra R2 e lote 2 da Quadra R1, no Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Caruaru.

ART. 2º Fica autorizado o Senhor Prefeito do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, a proceder à confecção e posterior fixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 21 de maio de 2009; 188º da Independência; 121º da República


JOSE QUEIROZ DE LIMA
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Zé Carlos do Sindicato

